

Lendinara Participações S.A.

CNPJ nº 23.073.340/0001-48 NIRE nº 35.300480.937

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 25 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 25/04/2025, às 14h30, na sede social da Cia..

2. Presença: 100% do capital social. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. João Marcos Gobbin e secretariada pelo Sr. Giovanni Gimenes Gobbin. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Cia. para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar as contas da administração da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; (ii) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Cia. relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024, publicado no Jornal Gazeta de São Paulo em 24/04/2025, na pág. A9; (iii) aprovar a destinação de resultados apurados no balanço patrimonial relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2024, (iv) reeleição da diretoria da Cia., (v) alteração do endereço da sede social da Cia. e (vi) consolidação do Estatuto Social da Cia. **5. Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia na forma postas à discussão pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Cia., os quais deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar, sem reservas ou restrições, as contas apresentadas pela administração da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024. **5.2.** Aprovar, sem reserva ou restrições, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024. **5.3.** Aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção ideal da participação no capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 9.918.000,00 relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2024. **5.4.** Reeleger a diretoria da Cia., com mandato até a AGO que aprovar as contas relativas ao exercício social findo em 31/12/2026, a qual será constituída pelos seguintes membros: (i) Sr. João Marcos Gobbin, brasileiro, casado, industrial, RG nº 4.817.350 SSP/SP e CPF/MF nº 539.853.038-00, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Av. Armando Cesare Dedin, nº 146, apto. 221, Torre 2 Nova Piracicaba, CEP 13405-268, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. Giovanni Gimenes Gobbin, brasileiro, casado, industrial, RG nº 23.051.060-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 220.472.388-82, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Madre Cecília, nº 1610, apto. 91, torre 1, CEP 13400-490, para o cargo de Diretor Vice Presidente. **5.4.1.** Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Cia., e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.4.2.** Dessa forma, os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse e os quais serão devidamente lançados no Livro de Atas de Reunião de Diretoria da Sociedade, nos termos da legislação aplicável. **5.5.** Os sócios deliberam, por unanimidade, alterar o endereço da sede e foro da sociedade, que passará a ser na Estr. Lázaro Pedro de Oliveira, nº 300, sala 5, Capim Fino, Piracicaba/SP, CEP 13.413-300. **5.6.** Os sócios aprovaram, por final, a consolidação do Estatuto Social da Cia., nos termos do Anexo I deste instrumento. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Piracicaba, 25/04/2025. Mesa: João Marcos Gobbin – Presidente; Giovanni Gimenes Gobbin – Secretário. Acionistas: João Marcos Gobbin; Giovanni Gimenes Gobbin; Giovannella Gimenes Gobbin Ferraz; Gabriella Gimenes Gobbin. **Anexo I – Estatuto Social da Lendinara Participações S.A. – CNPJ nº 23.073.340/0001-48 – NIRE nº 35.300480.937** **Nome e Duração:** Art. 1º. Lendinara Participações S.A. é uma S.A., com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, e suas alterações posteriores ("Cia."). **Sede Social:** Art. 2º. A Cia. tem sua sede e foro em Piracicaba/SP, na Estr. Lázaro Pedro de Oliveira, nº 300, sala 5, Capim Fino, CEP 13.413-300, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da AG de Acionistas. **Objeto Social:** Art. 3º. A Cia. tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista. **Capital Social e Ações:** Art. 4º. O capital social é de R\$44.633.041,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 43.308.646 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 21.654.323 ações ordinárias e 21.654.323 ações preferenciais. **Art. 5º.** As ações são indivisíveis em relação à Cia. **Art. 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas AGs de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **§ Único.** Cada ação preferencial, sem direito a voto, conferida ao seu titular a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Cia. **Art. 7º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Cia. emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 Diretores. **AG de Acionistas:** Art. 8º. As AGs de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Art. 9º.** As AGs serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Art. 10º.** As AGs de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser convocadas por qualquer membro da Diretoria ou por qualquer Acionista, com 8 dias de antecedência da data marcada para sua realização em primeira convocação, e com, no mínimo 5 dias de antecedência da data marcada para sua realização em segunda convocação, sendo certo que será considerada regularmente convocada e válida a Assembleia à qual comparecerem todos os Acionistas da Cia. As AGs serão presididas pelo Diretor Presidente, que deverá nomear um dos presentes, Acionista ou não, para secretariar os trabalhos. Na ausência do Diretor Presidente, a AG será instalada e presidida pela pessoa escolhida pela maioria de votos dos Acionistas presentes. **§ Primeiro.** Os Acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser entregue à Diretoria da Cia. via original ou cópia autenticada da respectiva procuração, no mínimo 2 dias úteis antes da data da AG. **§ Segundo.** Independentemente das formalidades referentes à convocação de AGs previstas neste Artigo, será regular a AG da Cia. a que comparecerem todos os Acionistas. **Art. 11.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a AG instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **Art. 12.** Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, todas e quaisquer resoluções ou deliberações das AGs serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Administração da Cia.:** Art. 13. A administração da Cia. compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ Único.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Diretoria:** Art. 14. A Diretoria será composta por 2 Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela AG de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição, sendo (i) 1 Diretor Presidente, e (ii) 1 Diretor Vice Presidente. **§ Único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela AG de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. **Art. 15.** A representação da Cia., em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Cia., compete (i) ao Diretor Presidente, isoladamente, (ii) a 2 Diretores em conjunto; ou (iii) a 1 Diretor em conjunto com 1 procurador devidamente constituído. **Art. 16.** As procurações outorgadas em nome da Cia. serão outorgadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. **Art. 17.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Cia., presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. **Art. 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo conforme previsto neste Estatuto Social ou quando expressamente autorizado pela Assembleia de Acionistas. **Art. 19.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto com relação às matérias a seguir, as quais deverão conter a aprovação do Diretor Presidente: a) alienação, hipoteca, ou qualquer forma de oneração de bens imóveis da Cia.; b) constituição de penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos, valores ou direitos creditórios de qualquer natureza; e c) assunção de compromisso de fiel depositário dos bens de terceiros entregues à guarda da Cia. **§ Único.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Cia. **Conselho Fiscal:** Art. 20. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Art. 21.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela AG de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§ Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela AG de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros:** Art. 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **§ 1º.** Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social da Cia. **§ 2º.** Do saldo então remanescente, 5% será distribuída como dividendo obrigatório aos Acionistas da Cia., na proporção de suas respectivas participações no capital social da Cia. **§ 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, se houver, terá a destinação determinada pela AG de Acionistas, observada a legislação aplicável. **§ 4º.** A Cia. poderá, a qualquer tempo, levantar balanços em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **§ 5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Cia. poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da AG, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Dissolução e Liquidação:** Art. 23. A Cia. será liquidada nos casos previstos em lei. **Art. 24.** Em caso de dissolução nos termos do art. 206, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, compete à AG determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação. **Disposições Finais:** Art. 25. A Cia. deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da AG abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em observância ao art. 118 da Lei das S.A. **Art. 26.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela AG e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. **Art. 27.** Fica eleita a Comarca de Piracicaba/SP, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar qualquer questão que dependa de intervenção judicial. **JUCESP nº 216.877/25-8 em 01/07/2025.** Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>